



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO Nº 1.065, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a faculdade de realização de rodízio de trabalho na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo encontra-se enquadrado na denominada “Fase Emergencial do Plano São Paulo”;

CONSIDERANDO a alta de casos de contaminação e morte decorrentes da COVID-19 nos últimos dias, alcançando números recordes nunca registrados;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços legislativos de modo a causar o mínimo de impacto à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultada a realização de rodízio de trabalho dos servidores lotados nas Secretarias e demais Unidades Administrativas da Câmara, em regime de teletrabalho, ouvidas as respectivas chefias.

Parágrafo único. Durante a vigência deste Ato, os servidores de que trata o **caput** deste artigo terão a assiduidade constatada pelo registro em Folha de Frequência.

Art. 2º Este **ATO** entra em vigor em 18 de março de 2021.

São Bernardo do Campo,
em 17 de março de 2021.

ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR
Presidente

ALESSANDRO DA SILVA
1º Secretário

ELIEZER MENDES DA SILVA
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa e afixado, na mesma data, no Quadro de Editais.

ANGELA DOS REIS CIRERA
Secretária Legislativa